ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.392/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a I R M Ã O S I A S S I N & C I A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado concéder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a IRMÃOS IASSIN & CIA., localizado no bairro Cidade Nova, na Rua Nagib Mutran, Quadra 08, nº 133, com os limites e caracteristicas seguintes: //// limitando-se ao Norte pelo lado direito com o senhor Terencio de Tal, ou quem realmente for; ao Sul pelo lado esquerdo limita-se com a firma comercial Ponchio Rocha; fazendo frente para o Poente, fundos ao Nascente com quem de direito, medidno digo medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM (17) de OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Eduardo Chuquia
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.